LEI Nº 8.388/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 - F. 0007 - Obrigações Patronais.....R$21.250,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais.....R$16.800,00
3.3.90.30.00 - F. 0011 - Material de Consumo.....R$1.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$10.250,00
Total.....R$50.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - F. 0001 - Material de Consumo.....R$500,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$500,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

3.1.90.11.00 - F. 0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$5.141,34
3.3.90.14.00 - F. 0010 - Diárias - Pessoal Civil.....R$95,41
3.3.90.37.00 - F. 0015 - Locação de Mão-de-obra.....R$6.363,25
4.4.90.52.00 - F. 0019 - Equipamentos e Material Permanente.....R$36.900,00

01.01.01.01.331.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

3.3.90.49.00 - F. 0022 - Auxílio-Transporte.....R$500,00
Total.....R$50.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município